



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.573, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Denomina logradouro público: "Praça Vereador Celserino de Faria".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Praça Vereador Celserino de Faria”, o logradouro público desta cidade de Itaúna – MG, Praça localizada no Bairro Godofredo Gonçalves (área institucional nº 03), com as seguintes medidas e confrontações: Tem seu início na Rua 10 com a Rua Esplêndido, deste ponto segue pela Rua 10, numa extensão de 49,07 até Rua Rouxinol, deste ponto em ângulo a esquerda segue pela Rua Rouxinol numa extensão de 49,07 ml ate a Rua Esplêndido, deste ponto em ângulo a esquerda segue pela Rua Esplêndido numa extensão de 49,07 ml ate o ponto final.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Aguá e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaúna-MG, 3 de novembro de 2020/


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Helímar Parreira da Silva
Procurador-Geral do Município

(Vereador: LCS)